



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 2 de janeiro de 2017

Ata n.º 1/2017

No dia dois de janeiro de dois mil e dezassete, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Lufs Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista, Eduardo Jorge Mendes dos Santos e Paulo António da Silva Roxo.

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.
Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assuntos de interesse da Autarquia
4. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Constituição de Fundo Permanente.
6. Modificação dos documentos previsionais para 2017.
7. Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Acordo entre parceiros.
8. Programa Bolsa de Terras. Arrendamento Empresarial. Atribuição de parcela de terreno.
9. Apoio Municipais
 - 9.1 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela. Funcionamento.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de dezanove de outubro de dois mil e treze.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Muncípes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: ---
De PONTE DO ESPINHAL – Maria Inês Neves Tomás, Manuel Filipe Mendes e Maria de Fátima Neves, proprietários de terrenos de cultura naquela zona, que vieram reclamar da falta de limpeza do regadio, informando que o mesmo beneficia onze proprietários, não sendo justo que a senhora Inês Tomás tenha de suportar as despesas com a limpeza de mais de cinquenta metros de berma, afetada pela praga de javalis, que tem assolado a zona e que entopem tudo. Referiram que mais de metade da levada se encontra tapada. O problema é que a água inunda os terrenos danificando-os.

-----O senhor Presidente perguntou se existe comissão de regantes, tendo-lhe sido respondido que não. Informou que já havia identificado aquela zona para fazer obras de fundo assim como noutros locais, estando a ser preparada uma candidatura através da CIM Região de Coimbra, para essas obras através de uma linha de apoio para regadios tradicionais. Isto para fazer uma intervenção de fundo. Terá de ir ao local, com um técnico, para ver como fazer a limpeza no imediato que não inviabiliza a candidatura, marcando para amanhã a mesma.-----

- A senhora Maria de Fátima Neves lembrou ainda a questão da travessia para a Zona Industrial, que continua sem solução.-----

-----O senhor Presidente respondeu que aquele problema não é da jurisdição do Município mas sim da Ascendi e da Estradas de Portugal. Disse ter sido apresentada uma solução à EP, para o local, mas foi infrutífera, sendo que infelizmente existem assuntos mais graves para resolver com aquela instituição.-----

De TORRE DE CHÃO DE PEREIRO – **Odília Avelar e Benilde Sousa da Bica**, que disseram vir relembrar alguns problemas, tais como a colocação de um sinal de STOP junto à cortada para o Casal de Santo Estevão, a desgraça em que se encontram as valetas e a estrada estreita.-----

-----O senhor Presidente respondeu que já foram comprados sinais, que irão ser colocados em vários locais. Relativamente à estrada disse que foi mandado efetuar um levantamento da mesma, desde a Fonte do Casal até aos Carvalhais, pensando num futuro alargamento da mesma e do arranjo das valetas. Sobre a questão da calçada está já previsto a sua colocação.-----

- A senhora Benilde da Bica, disse ter já pedido que lhe resolvessem a questão das valetas, que não existem, pois cortaram a erva mas não lhe resolveram o problema e quando chove a água entra-lhe na cozinha. Se levasse uma valeta em cimento ficaria resolvido. Disse também ter pedido para lhe resolverem a questão da entrada para o lugar, junto aos Carvalhais pois no ano passado ficou sem nada do que semeou pois a terra ficou inundada de água vinda da serra e não tem vontade de semear nada naquela situação.-----

-----O senhor Presidente informou que as limpezas estão a cargo da Junta de freguesia, portanto trata-se de um serviço terceirizado. A questão das águas pluviais é outra coisa. Não a podemos segurar sendo que a situação se agravou desde o incêndio. Sobre o terreno sabe que foi feito um encaminhamento mas não foi o suficiente.-----

De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues** que disse vir desejar um bom ano, melhor dos que tem passado. Dirigindo-se ao senhor Presidente disse-lhe para ver se no novo ano consegue olhar por todos e tratar todos por igual e que não faça pouco delas como tem feito consigo. No ano passado facilitou a entrada de um trator na sua propriedade que lhe estragou tudo e que nunca repararam. *Veja se deixa de fazer favores a amigos pois, a ele, não adianta pedir nada. Faz dele um palhaço mas nunca teve problema em aparecer em lado nenhum.*-----

-----O senhor Presidente, respondeu-lhe que a forma como trata as pessoas no órgão é conhecida por todos sendo também conhecida a urbanidade como trata todos. Renovou os votos com saúde, tolerância e paz, extensível ao executivo.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e quarenta e oito (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 175.636,95€ – cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito céntimos; DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 49.893,14€ - quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três euros e catorze-----

2. INFORMAÇÕES:-----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----

2.1 - RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: Não houve.-----

2.2 - PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de dezembro

último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 19 de outubro de 2013.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- O senhor Vereador Eduardo Santos, recusou tomar conhecimento uma vez que considera que faltam os necessários elementos identificativos e justificadores das despesas.-----

2.3 - LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 19 de outubro de 2013, durante o mês de dezembro último, bem como as restantes licenças concedidas.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

----- O senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- HOMENAGEM AOS PRESIDENTES DE CÂMARA ELEITOS EM 1976 -Decorreu no dia 20 de Dezembro uma homenagem, promovida pela CIM Região de Coimbra aos Presidentes de Câmara Municipal eleitos em Dezembro de 1976, por ocasião das primeiras eleições autárquicas depois de 25 de Abril de 1974.-----

Fica em nome do Município de Penela o reconhecimento ao Eng.º José Coelho e Silva e a todos os autarcas e candidatos que naquele tempo deram um contributo para a afirmação da democracia no nosso Concelho e em Portugal.-----

- JANTAR MONTANHEIROS - No dia 30 de Dezembro realizou-se mais um jantar dos Montanheiros. Foi o XI encontro de habitantes e naturais das aldeias serranas dos Concelhos de Penela (Freguesia de Espinhal, União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal) e Miranda do Corvo (Freguesia de Vila Nova). Constitui-se como um momento de confraternização e convívio dos homens que têm na Serra da Lousã as suas raízes mais profundas.-----

- ORÇÃO DE GESTÃO TERRAS DE SICÓ - Realizou-se no passado dia 20 de Dezembro a reunião do Órgão de Gestão da DLBC das Terras de Sicó. Ainda não estavam concluídas as avaliações das candidaturas apresentadas aos programas abertos pelo Grupo de Acção Local.-----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

----- O senhor Vereador Rafael Baptista:-----

- No dia vinte e dois de dezembro esteve presente na sede da CIM Região de Coimbra, numa reunião, onde foi discutido a operacionalização dos programas de combate ao insucesso escolar.-----

- Deu conta do estágio de voleibol feminino da AAC, que decorreu em Penela, na última semana de dezembro, aproveitando para deixar um agradecimento aos Bombeiros de Penela, que permitiram que as mesmas ficassem instaladas no quartel.-----

----- O senhor Vereador Eduardo Santos:-----

- Manifestou o regozijo pela reabertura do Tribunal de Penela, recordando que no passado se havia insurgido com a posição do então Primeiro Ministro Passos Coelho, que agora o Governo do Partido Socialista e sua Ministra da Justiça veio repor, o que para eles é motivo de grande satisfação. É bom ver que há promessas que são cumpridas e esta é uma delas.-----

----- O senhor Vereador Paulo Roxo:-----

- Desejou um bom ano para o executivo, público presente e população em geral. Referiu que, na prática, começa hoje o tempo de eleições autárquicas, fazendo votos para que tudo corra bem para todos.-----

- Deixou uma palavra de satisfação pelo Governo ter permitido a reabertura do Tribunal e também pela homenagem efetuada ao engenheiro Coelho e Silva, a quem deixou um voto de reconhecimento pelo que lhe foi atribuído, por ter sido o primeiro Presidente da Câmara, eleito.-----

ORDEM do DIA

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.-----

5. **CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PERMANENTE:** Com vista à constituição de fundo permanente e à semelhança de anos anteriores, foi pelo senhor Presidente da Câmara presente a informação a seguir transcrita.-----

“Assunto: Constituição de Fundo Permanente-----

Proposta-----

Para ocorrer ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, propõe-se que a Câmara Municipal constitua um fundo permanente, a cativar na rubrica de Operações de Tesouraria criada para o efeito, nos termos do disposto no número dois ponto três ponto quatro ponto três, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro A barra noventa e nove, de vinte oito de Fevereiro, na redacção actual, afeto aos serviços e funcionários a seguir indicados:-----

Setor Financeiro – Técnico Superior Financeiro, Adelino dos Santos Marques, na importância de mil e quinhentos euros;-----

Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude – Chefe de Divisão, Mário José Rodrigues Duarte, na importância de trezentos euros.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, constituir o fundo permanente nos termos propostos.-----

6. **Modificação dos documentos previsionais para 2017.** -----

5.1 - **GRANDES OPÇÕES DO PLANO:** Foi presente à Câmara Municipal a primeira alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, tendo o senhor Presidente procedido à justificação das mesmas.-----

Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar as alterações das Grandes Opções do Plano em 2017 com reforços no valor de 623.521,34€ (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e um euros e trinta e quatro centésimos) e anulações em 2018 e 2019, nos valores de 419.000,00€ (quatrocentos e dezanove mil euros) e de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros), respectivamente, conforme preceitua a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei n.º 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

6.2 - **ORÇAMENTO:** Foi presente à Câmara Municipal a primeira alteração ao Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três, ponto um, ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A, barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. O senhor Presidente explicou que a mesma se deve ao facto de ter sido aprovada a candidatura ao POSEUR, para a execução de redes de saneamento de águas residuais, obra comparticipada em seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte um euros e trinta e quatro centésimos, valor esse que terá de ser incorporado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a primeira alteração do Orçamento da receita para o corrente ano, com reforços no valor de 623.521,34€ (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte um euros e trinta e quatro centésimos) e do Orçamento da despesa com reforços no valor de 623.521,34€ (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte um euros e trinta e quatro centésimos), conforme preceitua a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

Termos uma modificação aos documentos previsionais ao segundo dia do ano é algo que nos faz alguma confusão e cria algumas dúvidas. Essa dúvida poderia ter sido imediatamente satisfeita, se nos tivesse sido dada informação sobre a aprovação do financiamento. Sugerimos que tal procedimento seja seguido em próximas reuniões.-----

O senhor Presidente da Câmara, relativamente à alteração dos documentos previsionais referiu que apenas agora foi possível fazer a modificação uma vez que a candidatura apresentada foi aprovada pelo POSEUR e notificada ao município em dezembro último. Na reunião de Câmara subsequente foi dada informação, sobre a aprovação da mesma, antes da Ordem do Dia. No mesmo dia foi também tornado público, na página da Câmara assim como na do POSEUR, a informação referente à candidatura, de que deu conhecimento. Acrescentou ainda que naquele tipo de candidatura a publicidade é obrigatória, tendo sido a Câmara de Penela objecto de informação na página do POSEUR.-----

7. PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, ACORDO ENTRE PARCEIROS: No âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da CIM Região de Coimbra, foi pelo senhor Presidente presente a minuta do acordo entre parceiros, cujo texto a seguir se dá por transcrito, a estabelecer com vista a submissão de candidatura.-----

ACORDO ENTRE PARCEIROS NO AMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA.-----

Considerando que:-----

•Na sequência do Aviso N.º CENTRO-66-2016-15 (doravante designado Aviso) para a apresentação de candidaturas do Programa Operacional da Região Centro (CENTRO 2020), no âmbito da Tipologia de Operação prevista na alínea d) do n.º do artigo 30.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, n.º 190-A/2015, de 26 de junho, n.º 148/2016 de 23 de maio e n.º 311/2016 de 12 de dezembro, denominada "Medidas educativas orientadas para a promoção da inclusão, do sucesso educativo e para a prevenção do abandono escolar", integrante da Prioridade de Investimento 10.i do Domínio do Capital Humano;

•Nos termos do ponto 3 do Aviso e da alínea b) do artigo 31.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, são entidades beneficiárias as Comunidades Intermunicipais (CIM) e os Municípios que as integram, sendo que estes últimos apenas poderão apresentar candidatura enquanto entidade parceira das CIM, as quais assumem obrigatoriamente a qualidade de entidades coordenadoras de parceria;-----

•Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 2 de março, entre os elementos a constar nas candidaturas desenvolvidas em parceria deve estar um instrumento de formalização da mesma, adiante designada de "Acordo entre parceiros";-----

•As candidaturas desenvolvidas em parceria consistem no envolvimento concertado de diversas entidades na concretização de um projeto, as quais se assumem como parceiras na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada.-----

•A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra é a entidade coordenadora da parceria e irá apresentar a candidatura "XXXX" ao referido Aviso e os parceiros abaixo assinados comprometem-se a desenvolver em conjunto o projeto, sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo CENTRO 2020. -----
é celebrado o presente acordo entre:-----

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, abreviadamente designada CIM-RC, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, pessoa coletiva de direito público n.º 508 354 617, adiante designada como 1º Outorgante, legalmente representada por João Albino Rainho Ataíde das Neves, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora;-----

E-----
Município de Arganil, com sede na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil, pessoa coletiva de direito público n.º 506 833 232, adiante designada como 2º Outorgante, legalmente representada por Ricardo Pereira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Cantanhede, com sede na Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede, pessoa coletiva de direito público n.º 506 087 000, adiante designada como 3º Outorgante, legalmente representada por João Carlos Vidaurre Pais de Moura, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, pessoa coletiva de direito público n.º 506 415 082, adiante designada como 4º Outorgante, legalmente representada por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Condeixa-a-Nova, com sede no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva de direito público n.º 501 275 380, adiante designada como 5º Outorgante, legalmente representada por Nuno Moita da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Figueira da Foz, com sede em Paços do Concelho, Avenida Saraiva de Carvalho, 3084 - 501 Figueira da Foz, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 580, adiante designada como 6º Outorgante, legalmente representada por António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara;

E-----
Município de Góis, com sede na Praça da República, 3330-310 Góis, pessoa coletiva de direito público n.º 506 613 399, adiante designada como 7º Outorgante, legalmente representada por Maria de Lurdes Oliveira Castanheira, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Lousã, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, pessoa coletiva de direito público n.º 501 121 528, adiante designada como 8º Outorgante, legalmente representada por Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Mealhada, com sede no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, pessoa coletiva de direito público n.º 506 792 382, adiante designada como 9º Outorgante, legalmente representada por Rui Leal Marqueiro, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Mira, com sede na Praça da República, 3070-304 Mira, pessoa coletiva de direito público n.º 506 724 530, adiante designada como 10º Outorgante, legalmente representada por Raul José Soares de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Miranda do Corvo, com sede na Praça José Falcão, Apartado 77, 3220-206 Miranda do Corvo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 624 200, adiante designada como 11º Outorgante, legalmente representada por António Miguel Costa Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara;

E-----
Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, adiante designada como 12º Outorgante, legalmente representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Mortágua, com sede Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua, pessoa coletiva de direito público n.º 506 855 368, adiante designada como 13º Outorgante, legalmente representada por José Júlio Norte, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
Município de Oliveira do Hospital, com sede no Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, pessoa coletiva de direito público n.º 506 818 829, adiante designada como 14º Outorgante, legalmente representada por José Carlos Alexandrino Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----

Município de Pampilhosa da Serra, com sede na Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 883, adiante designada como 15º Outorgante, legalmente representada por José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----

Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de direito público n.º 506 657 957, adiante designada como 16º Outorgante, legalmente representada por Humberto José Batista Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----

Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, pessoa coletiva de direito público n.º 506 778 037, adiante designada como 17º Outorgante, legalmente representada por Luís Filipe Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----

Município de Soure, com sede na Praça da República - 3130-218 Soure, pessoa coletiva de direito público n.º 507 103 742, adiante designada como 18º Outorgante, legalmente representada por Mário Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----

Município de Tábua, com sede na Praça da República, 3420-308 Tábua, pessoa coletiva de direito público n.º 506 806 944, adiante designada como 19º Outorgante, legalmente representada por Mário Almeida Loureiro, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----

Município de Vila Nova de Poiares, com sede no Largo da República, 3350 - 156 Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva de direito público n.º 505 371 600, adiante designada como 20º Outorgante, legalmente representada por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara;

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

O presente acordo tem por finalidade:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

(Objeto)-----

•Assegurar a boa execução e a operacionalização da candidatura "XXX" apresentada ao convite sob o Aviso nº CENTRO-66-2016-15, no âmbito da Prioridade de Investimento 10.i e tipologia de operação "Iniciativas integradas e inovadoras de combate ao insucesso escolar", que tem por objetivo "Aumentar as intervenções que de forma integrada e articulada favoreçam as condições para o reforço da igualdade no acesso ao ensino, a melhoria do sucesso educativo dos alunos, e o reforço da qualidade e eficiência do sistema de educação".-----

•Explicitar o âmbito da parceria, as obrigações da entidade coordenadora e dos parceiros, a responsabilidade conjunta entre as partes, resultados a contratualizar, modo de funcionamento da parceria, assim como questões referentes à contrapartida nacional e despesas não elegíveis.-----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

(Fundamento da parceria)-----

1.O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no Anexo I, tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na cláusula anterior.-----

2.Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades indicadas no Anexo II, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA-----

(Obrigações da entidade coordenadora)-----

A entidade coordenadora do projeto, a CIM-RC, e também entidade beneficiária nos termos do ponto 3 do Aviso e do n.º6 do artigo 7º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, assume as seguintes responsabilidades específicas:-----

•Apresentar a candidatura "XXXX" ao Aviso n.º CENTRO-66-2016-15, com vista a obter o cofinanciamento comunitário, concretizando as intenções de investimento contempladas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial no âmbito do Programa Operacional Centro 2020;-----

•Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos;-----

•Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG);-----

- Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras e comunicar aos demais parceiros toda a informação necessária para a gestão e execução do projeto; -----
 - Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela AG no âmbito da parceria e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas, nos termos definidos no n.º 5 do artigo 7º da Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação; -----
 - Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, nos termos definidos nos artigos 8º e 9º da Portaria 60-A/2015, de 2 março, na sua atual redação;-----
 - Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa da sua responsabilidade e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;-----
 - Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação (SI) de forma a permitir ao CENTRO 2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;
 - Garantir a submissão no SI Portugal 2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do CENTRO 2020;-----
 - Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;-----
 - Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT 2020;-----
 - Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo CENTRO 2020; -----
 - Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do CENTRO 2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa. -----
 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração do Termo de Aceitação com a Autoridade de Gestão do Centro 2020; -----
- CLÁUSULA QUARTA**-----
(Obrigações dos parceiros)-----
- No âmbito do presente acordo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, nos termos do ponto 3 do Aviso e do n.º6 do artigo 7º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devem: -----
- Aceitar a coordenação técnica, administrativa e financeira da entidade coordenadora; -----
 - Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEI) e do CENTRO 2020, designadamente nos artigos 13º e 24º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora; -----
 - Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, nos termos definidos nos artigos 8º e 9º da Portaria 60- A/2015, de 2 março, na sua atual redação;-----
 - Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação; -----
 - Ter conhecimento que, caso o projeto seja aprovado pela AG, a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto;-----
 - Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo; -----
 - Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto; -----
 - - Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto;
 - Comunicar a sua aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes dos órgãos de gestão que lhes sejam comunicadas pela entidade coordenadora;-----

- Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao termo de aceitação, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;-----
- Transmitir à entidade coordenadora a informação periódica do progresso físico, administrativo e financeiro, necessária à monitorização do projeto e ao sistema de acompanhamento;-----
- Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário.
- Declarar a sua responsabilidade no âmbito da execução do projeto, assumindo, na proporção acordada entre as partes, ou por motivo imputável ao respetivo parceiro, eventuais reposições decorrentes de qualquer irregularidade de despesa que se tenha declarado ou informação transmitida.
- Suportar as eventuais correções financeiras decorrentes do não cumprimento das obrigações constantes do termo de aceitação, por motivo imputável ao parceiro.-----

CLÁUSULA QUINTA-----

(Modo de funcionamento da parceria)-----

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:-----

- Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros, de acordo com o documento anexo (Anexo III);
- Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral.-----

CLÁUSULA SEXTA-----

(Responsabilidades)-----

1.A propriedade dos bens encontra-se definida em listagem anexa e definida em relação a cada parceiro (Anexo IV)-----

2.A entidade coordenadora e cada parceiro são responsáveis pela realização dos procedimentos de contratação pública necessários à boa e cabal execução do projeto (Anexo IV).-----

3.A entidade coordenadora e cada parceiro são responsáveis por cada uma das atividades por si contratadas, em garantir que as despesas foram efetivamente incorridas.-----

CLÁUSULA SÉTIMA-----

(Resultados a contratualizar)-----

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG.-----

CLÁUSULA OITAVA-----

(Contrapartida nacional e despesas não elegíveis)-----

A contrapartida nacional e as despesas consideradas não elegíveis serão asseguradas pela entidade coordenadora e pelos parceiros de acordo com o deliberado pelo Conselho Intermunicipal.-----

CLÁUSULA NONA-----

(Verificação física e financeira)-----

Com vista a assegurar a verificação da boa execução física e financeira da candidatura, os parceiros garantem à CIM-RC e a todas as entidades responsáveis no âmbito do cofinanciamento o acesso aos locais e aos documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo, auditoria e encerramento do projeto.-----

CLÁUSULA DÉCIMA-----

(Vigência)-----

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pela AG, sem prejuízo do cumprimento do artigo 10º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo, bem como até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes.-----

CLÁUSULA DÉCIMA-----

(Disposições finais)-----

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas, podendo a qualquer momento ser objeto de adenda ou alteração, sujeito a deliberação pelo Conselho Intermunicipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de parceiros, a celebrar com a CIM Região de Coimbra e os municípios que a constituem, no âmbito da implementação do plano inovador de combate ao insucesso escolar daquela Comunidade, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.-----

8.PROGRAMA BOLSA DE TERRAS: Pelo senhor Presidente foi presente o pedido efectuado pelo senhor José António Baptista Gomes, ao abrigo do Programa Bolsa de Terras, acompanhado da respectiva informação dos serviços, que mereceu au deliberação adiante transcrita.-----

Arrendamento Empresarial. Atribuição de parcela de terreno.-----
Assunto: Atribuição de Terreno ao abrigo do Programa Bolsa de Terras sob a Forma de Arrendamento Empresarial -José António Baptista Gomes

INFORMAÇÃO-----

No seguimento da pretensão de adesão ao Programa Bolsa de Terras apresentada por José António Baptista Gomes, morador em Largo António Aleixo, nº 11, 2º B, Odivelas, através da Candidatura datada de 22 de Novembro de 2016 (que se apresenta em anexo), e subsequente contrato de arrendamento empresarial de um terreno com uma área de 3404,6 m2, com o objetivo de instalação de um pomar de árvores de fruto, destinada a comercialização em fresco, e sendo o Município de Penela proprietário de um terreno com as dimensões requeridas na Plataforma Agrícola da Quinta do Vale do Espinhal, Informo o seguinte:-----

1.O futuro investidor pretende utilizar uma fração de terreno que apresenta aptidão para a prática agrícola e que se adequa à instalação de um pomar de frutas variadas.-----

2.É pretensão do referido investidor utilizar algumas infraestruturas existentes na quinta, nomeadamente o furo de captação de água existente e partilhado por alguns investidores, e a rede distribuição de energia em média tensão já instalada.-----

Em função do exposto proponho que:-----

1.A Câmara Municipal aprove a cedência da fração de terreno requerida com uma área de 3404,6 m2, inscrito na matriz rústica com o nº 28093 com uma área total de 312700m2, localizada na Quinta do Vale do Espinhal, sita na Freguesia de Santa Eufémia, pertencente ao Município de Penela, ao abrigo do contrato de arrendamento empresarial inerente ao Programa Bolsa de Terras;-----

I. O preço de arrendamento é de 500,00€/ha/ano, conforme consta do Programa de Bolsa de Terras, Anexo 1- Tabela de Preços e Classe A;-----

II. O contrato a celebrar deverá ser por um prazo mínimo de 8 anos, com a possibilidade de ser renovado por períodos sucessivos de 1 ano, se antes não for pedida a sua resolução ou denunciado nos termos da lei, até ao limite de 20 anos;-----

IV.A Presente cedência de terreno seja regulada pelo preceituado no regulamento e Programa Bolsa de Terras:-----

À Consideração superior-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder uma parcela de terreno com a área de 3404,60m2 (três mil quatrocentos e quatro vírgula sessenta metros quadrados), pelo preço de cento e setenta euros e vinte e três centimos/ano, e celebrar um contrato de arrendamento com o senhor José António Baptista Gomes, residente na Rua António Aleixo, número onze, segundo esquerdo, em Odivelas, nos termos propostos na informação dos Serviços, com vista à instalação de uma unidade de produção de árvores de fruto.-----

9. Apoio Municipais

9.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA - FUNCIONAMENTO: À semelhança de anos anteriores foi pelo senhor Presidente presente a proposta que a seguir se dá por transcrita, com vista à atribuição de apoio anual para o funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela.-----

“Assunto: Apoios Municipais-----

Bombeiros Voluntários de Penela - Apoio para funcionamento-----

Proposta-----

Atendendo ao relevante papel que os Bombeiros Voluntários desempenham na proteção de pessoas e bens, num efetivo exercício de defesa do interesse público, tem o Município de Penela, no estrito cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, prestado apoio regular através da

atribuição de um subsídio anual para funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela;

Atendendo a que esta associação e, designadamente, o respetivo corpo ativo, para além de continuarem a prestar um relevante serviço à sociedade, vem demonstrando uma notável capacidade de introduzir melhorias no seu funcionamento, demonstrada pela renovação da certificação de qualidade dos seus serviços administrativos e de transporte de doentes;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir o subsídio de cinquenta e quatro mil euros para apoio ao funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela no ano de 2017.

Mais se propõe que o referido subsídio seja pago em doze prestações, no valor unitário de quatro mil e quinhentos euros, à razão de uma por mês, com início em Janeiro.

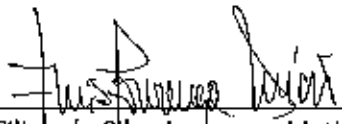
À consideração superior".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro para o funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, para o corrente ano, no valor de 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros), a pagar em duodécimos mensais, tendo o senhor Vereador Paulo Roxo proferido a seguinte declaração de voto:

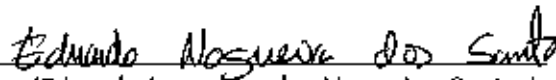
"Não é esforço nenhum a Câmara Municipal transferir verbas para uma Associação Humanitária, visto que, caso ela não existisse a Câmara Municipal deveria garantir esses serviços com bombeiros municipais, pelo que é de todo justo todo e qualquer valor transferido para essa entidade"

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e sete minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

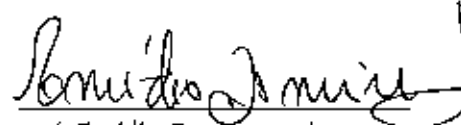
A Câmara Municipal,




(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



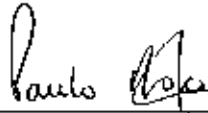
(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)



(Emídio Domingues)

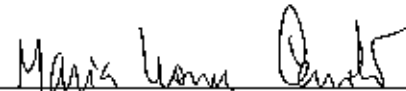


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Paulo António Silva Roxo)

A Técnica Superior,



(Matia Leonor dos Santos Carnoto)